



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"AQUI TAMBÉM SE TRABALHA"

" D E C R E T O Nº.057/70 "

REGISTRADA

O SR. JOÃO CIONI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASES NA LEI Nº.29/70 DE 03 DE AGOSTO DE 1.970,

### R E S O L V E .-

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, prevista nos artºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, do capítulo XII, da Lei Municipal Nº.29, de 03 de agosto de 1.970, ao Sr

Nome.-	Cargo ou Função.-	%	Grat.Mensal- <del>R\$</del> .
Décio Alves Rodrigues Truit.....	Diretor do Deptº.Servi- ços Urbanos-CC-09.....	60 %	<del>R\$</del> .450,00

Nos termos da Lei supra, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:-

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo de regime de tempo integral;

II- As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e Dedicção exclusiva;

III- A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do Serviço Público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV- A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado.